



Diário Eletrônico (apenas matérias
ADMINISTRATIVAS) nº 20
Disponibilização: 01/02/2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PORTARIA CORE Nº 2486, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre cancelamento e alterações parciais das Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinadas pela Portaria CORE nº 2439, de 15 de dezembro de 2020.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso VII, da Lei 5.010/1966; 14 a 16, da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal; 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, conforme permitirem as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de postura conservadora com relação a medidas preventivas para preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e usuários do sistema de Justiça;

CONSIDERANDO o recrudescimento da crise sanitária em virtude do aumento da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria desta Corte PRES/CORE nº 14, de 22 de janeiro de 2021, editada após a atualização do Plano São Paulo pelo Governo do Estado, nos termos do Decreto nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a previsão de realização de correições gerais ordinárias nas Subseções Judiciárias de Catanduva, Tupã, Lins e Marília, da Seção Judiciária de São Paulo, localizadas em regionais de saúde classificadas nas fases laranja e vermelha pelo referido Plano São Paulo, divulgado em 22 de janeiro de 2021, tornando imperioso evitar os deslocamentos de servidores para os trabalhos nessas subseções;

CONSIDERANDO o grau de virtualização dos processos ativos (tramitação líquida), com dados de 21/01/2021, nos termos da planilha enviada pelo Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ, em 26/01/2021;

CONSIDERANDO os relatórios gerenciais do sistema PJe informativos dos processos digitalizadas após a primeira etapa das correições realizadas nas Subseções Judiciárias de Tupã, Lins e Marília, e, em regular tramitação;

CONSIDERANDO, por fim, os apertados Calendários de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinados pelas Portarias CORE nºs 2439, de 15 de dezembro, e 2444, de 16 de dezembro de 2020, somado às incertezas da comunidade científica quanto ao potencial de transmissão da COVID-19, agravado pela detecção no âmbito mundial de novo surto da doença, a impor a manutenção das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde por tempo indeterminado,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, na modalidade presencial, a realização das Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinadas pela Portaria CORE nº 2439, de 15 de dezembro de 2020, nas unidades das **Subseções Judiciárias de Catanduva, Tupã e Lins e da Subseção Judiciária de Marília**, todas da Seção Judiciária de São Paulo, nos períodos de 01 a 05 e de 08 a 12 de fevereiro de 2021, respectivamente;

Art. 2º - Determinar a realização, remotamente, de Correição Geral Ordinária, nos mesmos períodos estabelecidos na referida Portaria CORE nº 2439, na seguinte conformidade:

2.1 - Na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Catanduva, dos processos em trâmite nos sistemas eletrônicos PJe, SEEU e SISJEF, por amostragem, em etapa única;

2.2 - Na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Tupã e na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Lins, dos processos digitalizados após a primeira etapa da correição e em regular tramitação, concluindo-se os trabalhos correicionais;

Art. 3º - Determinar às 1ª, 2ª e 3ª Varas Federais com JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Marília a conferência e movimentação no sistema PJe dos processos digitalizados após a primeira etapa da correição realizada, no prazo de noventa (90) dias, para possibilitar a realização dos trabalhos correicionais, de forma remota, em novo período a ser oportunamente estabelecido;

Art. 4º – Determinar:

4.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

4.1.1 - aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias de que tratam esta Portaria e às suas secretarias e setores administrativos respectivos;

4.1.2 - aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

4.1.2.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

4.1.2.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

4.1.2.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

4.1.2.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

4.1.2.5 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2 – aos Coordenadores do Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias de que tratam esta Portaria a comunicação necessária, tendo em vista a providência do art. 61, §2º, do Provimento CORE 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 28/01/2021, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6638756** e o código CRC **2B4C7BE3**.